

667	Serra do Salitre	649.776.796	0,153183	743.567.311	0,158962	0,1560726
668	Serra dos Aimorés	37.341.036	0,008803	17.860.753	0,003818	0,0063107
669	Serrania	79.895.777	0,018835	85.870.686	0,018358	0,0185965
852	Serranópolis de Minas	4.228.578	0,000997	5.097.985	0,001090	0,0010434
670	Serranos	17.184.785	0,004051	18.921.904	0,004045	0,0040482
671	Serro	84.021.357	0,019808	91.027.405	0,019460	0,0196340
672	Sete Lagoas	6.842.583.007	1,613124	8.073.203.287	1,725911	1,6695172
853	Setubinha	35.339.702	0,008331	34.016.283	0,007272	0,0078017
673	Silveirânia	8.230.704	0,001940	8.412.265	0,001798	0,0018694
674	Silvianópolis	60.966.602	0,014373	91.989.606	0,019666	0,0170193
675	Simão Pereira	27.269.489	0,006429	38.222.802	0,008171	0,0073000
676	Simonésia	139.579.986	0,032906	82.279.324	0,017590	0,0252478
677	Sobralia	19.017.759	0,004483	19.378.961	0,004143	0,0043131
678	Soledade de Minas	19.273.222	0,004544	26.743.458	0,005717	0,0051305
679	Tabuleiro	30.800.757	0,007261	24.524.319	0,005243	0,0062520
680	Taiobeiras	146.589.679	0,034558	184.168.964	0,039372	0,0369652
854	Taparuba	11.893.911	0,002804	18.054.498	0,003860	0,0033319
681	Tapira	599.084.848	0,141233	367.353.060	0,078534	0,1098833
682	Tapira	28.665.766	0,006758	35.691.562	0,007630	0,0071941
683	Taquaraçu de Minas	12.443.772	0,002934	13.203.071	0,002823	0,0028781
684	Tarumirim	55.325.951	0,013043	55.888.515	0,011948	0,0124955
685	Teixeiras	70.157.506	0,016539	78.022.952	0,016680	0,0166097
686	Teófilo Otoni	748.354.685	0,176423	855.473.194	0,182885	0,1796541
687	Timóteo	2.329.389.285	0,549148	2.064.285.779	0,441308	0,4952284
688	Tiradentes	58.971.725	0,013902	67.857.401	0,014507	0,0142046
689	Tiros	263.440.717	0,062106	264.513.175	0,056548	0,0593269
690	Tocantins	127.556.569	0,030071	136.059.289	0,029087	0,0295791
855	Tocos do Moji	21.466.373	0,005061	25.715.410	0,005498	0,0052791
691	Toledo	24.803.824	0,005847	28.291.105	0,006048	0,0059478
692	Tombos	39.520.509	0,009317	40.792.471	0,008721	0,0090188
693	Três Corações	1.445.253.581	0,340715	1.550.016.037	0,331366	0,3360409
58	Três Marias	1.774.746.142	0,418392	1.482.901.268	0,317019	0,3677055
694	Três Pontas	943.770.358	0,222492	1.002.314.729	0,214277	0,2183846
695	Tumiritinga	15.349.669	0,003619	20.774.736	0,004441	0,0040300
696	Tupaciguara	659.339.783	0,155438	877.453.094	0,187584	0,1715111
697	Turmalina	182.794.660	0,043093	169.585.044	0,036254	0,0396739
698	Turvolândia	72.372.039	0,017062	83.427.977	0,017835	0,0174485
699	Ubá	1.309.476.754	0,308706	1.360.413.916	0,290833	0,2997695
700	Ubai	23.146.053	0,005457	22.854.147	0,004886	0,0051712
767	Uaporanga	65.617.106	0,015469	67.403.910	0,014410	0,0149394
701	Uberaba	11.412.325.783	2,690431	12.343.703.823	2,638869	2,6646499
702	Uberlândia	24.293.949.307	5,727245	24.509.876.558	5,239786	5,4835152
703	Umburatiba	13.026.966	0,003071	69.603.585	0,014880	0,0089756
704	Unai	2.870.580.604	0,676733	2.994.656.372	0,640205	0,6584693
856	União de Minas	146.281.499	0,034486	144.098.098	0,030806	0,0326456
857	Urana de Minas	50.507.758	0,011907	42.904.565	0,009172	0,0105397
705	Uruçânia	226.157.696	0,053316	246.241.897	0,052642	0,0529792
768	Uruçuaia	50.281.281	0,011854	61.041.404	0,013050	0,0124516
858	Vargem Alegre	23.094.053	0,005444	20.239.870	0,004327	0,0048857
706	Vargem Bonita	36.833.559	0,008683	31.774.588	0,006793	0,0077381
859	Vargem Grande do Rio Pardo	13.926.320	0,003283	16.683.187	0,003567	0,0034248
707	Varginha	4.172.188.586	0,983584	5.880.775.154	1,257208	1,1203959
860	Várzea de Minas	176.011.216	0,041494	129.915.278	0,027774	0,0346339
708	Várzea da Palma	447.100.678	0,105403	479.052.140	0,102413	0,1039080
709	Varzelândia	22.601.424	0,005328	30.767.057	0,006577	0,0059228
710	Vazante	587.034.703	0,138392	611.695.802	0,130770	0,1345810
861	Verdelândia	40.093.005	0,009452	58.073.393	0,012415	0,0109335
862	Veredinha	32.093.726	0,007566	53.432.623	0,011423	0,0094945
711	Veríssimo	131.764.870	0,031063	164.621.512	0,035193	0,0331282
863	Vermelho Novo	18.582.910	0,004381	22.676.138	0,004848	0,0046143
712	Vespasiano	1.328.980.229	0,313304	1.337.524.241	0,285939	0,2996218
713	Viçosa	628.247.764	0,148108	624.193.743	0,133442	0,1407749
714	Vieiras	13.302.898	0,003136	21.010.305	0,004492	0,0038139
716	Virgem da Lapa	21.737.882	0,005125	25.757.446	0,005506	0,0053156
717	Virgínia	44.039.961	0,010382	50.516.505	0,010800	0,0105909
718	Virginópolis	40.357.453	0,009514	65.487.761	0,014000	0,0117572
719	Virgolândia	11.051.270	0,002605	12.436.660	0,002659	0,0026320
720	Visconde do Rio Branco	696.810.294	0,164271	782.422.729	0,167268	0,1657699
721	Volta Grande	104.433.157	0,024620	61.153.964	0,013074	0,0188468
722	Wenceslau Braz	10.196.695	0,002404	11.717.023	0,002505	0,0024544
TOTAL GERAL		424.182.138.191	100,000000	467.764.873.882	100,000000	100,0000000

10 1530030 - 1

Superintendência de Tributação

PORTARIA SUTRI Nº 1.100, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Altera a Portaria SUTRI nº 1.058, de 23 de abril de 2021, que divulga os preços médios ponderados a consumidor final – PMPF – para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com cerveja e chope.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no item 1 da alínea “b” do inciso I do art. 19 da Parte I do Anexo XV do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Os itens 693, 694, 985, 1035, 1358, 1449, 2596 a 2600, 2947, 2948, 3322 e 3449 do Anexo I da Portaria SUTRI nº 1.058, de 23 de abril de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
693	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	São Bartolomeu Copacabana/ Dubbel/ IP49/ Pumpkin/ Weiss	83	12,15	
694	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	São Bartolomeu Tripel	83	13,16	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
985	Lata 300 a 360ml	Brussels Puro Malte	191	2,39	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1035	Lata 300 a 360ml	Estrella Sirius Puro Malte	191	2,39	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1358	Lata 473ml	Uhma Puro Malte	191	2,59	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1449	PET PD 1000ml	Lendária Pilsen	118	10,98	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
2596	Vidro Descartável 600ml	Du Beato Ipa	123	15,00	
2597	Vidro Descartável 600ml	Du Beato Irish Red Ale	123	12,00	
2598	Vidro Descartável 600ml	Du Beato Pilsen	123	10,00	
2599	Vidro Descartável 600ml	Du Beato Stout	123	15,00	
2600	Vidro Descartável 600ml	Du Beato Weissbier	123	12,00	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
2947	Vidro Descartável 600ml	Verena APA	210	15,50	
2948	Vidro Descartável 600ml	Verena Cream Ale	210	13,50	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
3322	Lata 300 a 360ml	Buckbeer Puro Malte	191	2,49	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
3449	Vidro Descartável 500 a 550ml	Kud Outono Outubro	45	15,00	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2º – O Anexo I da Portaria SUTRI nº 1.058, de 23 de abril de 2021, fica acrescido dos itens 3455 a 3481, com a seguinte redação:

3455	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Pedrosa Craft Andaluzita Doppelbock	184	22,20
3456	Vidro Descartável 600ml	Pedrosa Craft Andaluzita Doppelbock	184	20,00
3457	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Pedrosa Craft Água Marinha Gose	184	18,80
3458	Vidro Descartável 600ml	Pedrosa Craft Água Marinha Gose	184	18,80
3459	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Pedrosa Craft Psidium Juice NEIPA	184	26,60
3460	Vidro Descartável 301 a 375ml	Laut Pilsen	127	3,73
3461	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	São Bartolomeu Witbier	83	22,00
3462	Lata 473ml	Terra Boa Pilsen	215	8,90
3463	Lata 473ml	Terra Boa Hop Lager	215	9,90
3464	Lata 473ml	Terra Boa Red Ale/ IPA	215	13,90
3465	Lata 473ml	Terra Boa Tropical IPA/ Catharina Sour Goiaba	215	14,90
3466	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Terra Boa Pilsen	215	13,00
3467	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Terra Boa Hop Lager	215	18,20
3468	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Terra Boa Red Ale/ IPA	215	20,80
3469	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Terra Boa Tropical IPA/ Catharina Sour Goiaba	215	23,40

3470	PET PD 275ml	Nobre Belco Pilsen	29	1,50
3471	PET PD 600ml	Nobre Belco Pilsen	29	3,50
3472	PET PD 1000ml	Nobre Belco Pilsen	29	4,50
3473	Vidro Descartável 301 a 375ml	Fratiss Session IPA	196	7,00
3474	Vidro Descartável 301 a 375ml	Fratiss Hop Lager	196	7,25
3475	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Mut APA	216	13,19
3476	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Mut Amber Ale	216	12,13
3477	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Mut Lager	216	11,74
3478	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Mut Session IPA	216	17,05
3479	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Mut Porter	216	13,53
3480	Vidro Descartável 600ml	Du Beato Dark Strong Ale com Rapadura	123	14,00
3481	Lata até 269ml	Buckbeer Puro Malte	191	1,99

Art. 3º – O Anexo II da Portaria SUTRI nº 1.058, de 23 de abril de 2021, fica acrescido dos itens 215 e 216, com a seguinte redação:

215	34.277.460/0001-83	Cervejaria Terra Boa Ltda.
216	29.375.330/0001-43	Brasax Industria e Comercio de Cervejas Ltda

Art. 4º – Ficam revogados os itens 171, 172, 279, 280, 687, 691, 692, 695, 697, 701, 1824, 2875 e 3348 do Anexo I da Portaria SUTRI nº 1.058, de 23 de abril de 2021.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor:

1 – na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2021, relativamente à revogação do item 3348 do Anexo I da Portaria SUTRI nº 1.058, de 23 de abril de 2021;

II – em 15 de setembro de 2021, relativamente aos demais dispositivos.

Belo Horizonte, aos 10 de setembro de 2021; 233ª da Inconfidência Mineira e 200ª da Independência do Brasil.

Marcelo Hipólito Rodrigues
Superintendente de Tributação

10 1530069 - 1

PORTARIA SUTRI Nº 1.101, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021
Altera a Portaria SUTRI nº 1.059, de 23 de abril de 2021, que divulga os preços médios ponderados a consumidor final – PMPF – para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com refrigerantes e bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) ou energéticas.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no item 1 da alínea “b” do inciso I do art. 19 da Parte I do Anexo XV do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – O Anexo I da Portaria SUTRI nº 1.059, de 23 de abril de 2021, fica acrescido do item 699, com a seguinte redação:

699	PET PD 1000ml	Água Tônica Nikin (todos os sabores)	143	3,18
-----	---------------	--------------------------------------	-----	------

Art. 2º – O Anexo IV da Portaria SUTRI nº 1.059, de 23 de abril de 2021, fica acrescido do item 143, com a seguinte redação:

143	90.586.405	Distribuidora de Bebidas F. Antônio Chiamulera Ltda.
-----	------------	--

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor em 15 de setembro de 2021.

Belo Horizonte, aos 10 de setembro de 2021; 233ª da Inconfidência Mineira e 200ª da Independência do Brasil.

Marcelo Hipólito Rodrigues
Superintendente de Tributação

10 1530116 - 1

SRF I - Ipatinga

ATO Nº 268

Dispensa da função de Coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12